



## EDITAL Nº 010/2018 – PRPPG - BOLSAS PRODOUTORAL/CAPES

A PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para *Possíveis Concessões de 05 cotas remanescentes de Bolsas e Auxílios-Moradia* aos docentes da Universidade Federal de Roraima - UFRR, afastados integralmente para cursar programas de Doutorado Acadêmico, de acordo com a Portaria Capes nº. 140, de 2 de outubro de 2013 e Resolução 006/2015 – CEPE, em conformidade com o disposto a seguir:

### 1. DO OBJETIVO

1.1 Promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes do UFRR, com vistas à melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, visando à consolidação de grupos de pesquisa, à formação de programas de pós-graduação e à integração interinstitucional.

### 2. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

2.1. Serão concedidas bolsas de doutorado e auxílio-moradia conforme:

2.1.1 Cotas que poderão ficar ociosas por ocasião de defesa de tese do(a) docente afastado ou;

2.1.2: Fim de portaria de 48 meses de afastamento;

2.1.3: E, conforme disponibilização da CAPES à UFRR.

2.2 O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e do auxílio-moradia é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

2.3. A bolsa e o auxílio-moradia serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente pelo período limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Art. 15, da Portaria nº 140/2013-CAPES;

2.3.1 A renovação anual no limite temporal especificado no subitem anterior fica condicionada a vigência ou renovação do convênio com a CAPES;

2.4 O auxílio-moradia somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto daquele da UFRR;

2.5 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, caso aprovado pela CAPES, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria Capes nº 248, de 19 de dezembro de 2011;

2.6. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional;

2.7. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.



2.8. O pagamento só será efetuado se o docente apresentar a documentação completa prevista no item 4.2, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 8.1 deste Edital;

2.9. O pagamento será efetuado, diretamente ao docente, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais;

2.10. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da CAPES;

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Pertencer ao quadro docente efetivo da UFRR, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

b) Estar regularmente matriculado na Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), com conceito igual ou superior a 4 (quatro), enquadrada nas seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Artes, Ciência da informação, Biodiversidade, Bioinformática, Biologia e Biomedicina, Biotecnologia, Botânica, Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia, e Ciência Política), Ciência Animal, Zootecnia e Saúde Animal, Ciência da computação, Ciências Ambientais, Ciências Humanas (Educação, História, Geografia, Psicologia e Filosofia), Ciências Médicas, Direito, Ecologia, Economia, Enfermagem, Engenharias (Mecânica, Civil, Elétrica, Química) e Desenvolvimento de Tecnologias, Física, Genética, Geologia e Geofísica, Letras, Linguística e Comunicação, Matemática, Meio Ambiente e Desenvolvimento na Amazônia, Química;

c) Estar afastado integralmente de suas atividades, para capacitação a nível de doutorado no Brasil, durante o período de recebimento da bolsa;

d) **Não** acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da CAPES;

e) **Não** ter sido contemplado em editais anteriores do Programa Prodoutoral e/ou Novoprodoutoral;

f) **Não** realizar curso de Pós-graduação promovido pela UFRR ou em Parceria com outras IES (Não ser aluno de Dinter, ou termos de cooperação, ou turmas estendidas, etc.);

g) Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação– PRPPG –, inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado;



h) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;

i) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado;

j) **Não** possuir pendências junto ao Programa de Iniciação Científica;

l) **Não** possuir pendências em relatórios de prestação de contas de editais lançados pela PRPPG;

m) Caso já se encontre afastado para capacitação, com prazo igual ou superior a sete (07) meses letivos até o prazo final de inscrição (item 4.1), o docente **não** deve possuir pendências de envio relatório de atividade semestral aprovado pelo conselho/colegiado à PRPPG, conforme estabelece o Art. 15º, Resolução 006/2015-CEPE. Sendo entregue os relatórios com assinaturas originais do orientador, bem como coordenador do PPG ao qual está matriculado.

#### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas de 26/12/2018 até 31/01/2019, em horários específicos conforme 6.1;

4.2 A inscrição deve ser realizada no Prédio da PRPPG, em envelope lacrado. A entrega do envelope poderá ser realizada por terceiros ou pelo procurador indicado pelo docente no momento do afastamento. No envelope deverá conter a documentação descrita abaixo:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação do incentivo (Anexo I);
- b) Comprovante de matrícula, ou de aceite, como aluno regular no curso pretendido;
- c) Cópia da Portaria **vigente** de afastamento;
- d) Cópia do Curriculum vitae, apresentado na Plataforma Lattes (modelo CNPq), no qual conste a produção dos últimos 03(três) anos, para pontuação de acordo com o disposto no Anexo III. Não serão pontuados documentos que não constem no currículo.
- e) Para os candidatos do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa com o serviço militar, em conformidade com o Art. 74, “b”, da Lei nº 4375/64;
- f) Espelho impresso da Plataforma Sucupira informando dados cadastrais do PPG ao qual está matriculado. Estas informações serão usadas para pontuação junto ao Anexo III deste edital;

4.3 Os procedimentos necessários para inscrição serão descritos no próprio processo de cadastramento;

4.4. **Não** serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;



- 4.5 **Não** serão admitidas inscrições fora do período determinado;
- 4.6 **Não** serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou correio;
- 4.7 **Não** será permitida juntada de documento após o prazo de inscrições.

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo III deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 2.1 deste Edital;

5.2. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

- Maior nota do Programa de Pós-graduação atribuída pela CAPES;
- Maior tempo de serviço público na UFRR;
- Candidato mais idoso;
- Maior tempo para aposentadoria do docente.

## 6. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

6.1. O processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no quadro abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura do Edital	26/12/2018
*Inscrições	No horário das 8h 30 as 12h e as 14h 30 as 18h. Nos dias úteis, no período de 26/12/2018 a 31/01/2019 (horário local)
Homologação das Inscrições	04/02/2019
*Apresentação de recursos – Homologação	04 e 05/02/2019 – DPG - PRPPG Horário: 8h 30min as 12h e 14h 30min as 18h.
Resultado do Recurso - Homologação	06/02/2019
Análise das solicitações	06 a 07/02/2019
Divulgação do resultado preliminar	08/02/2019
*Apresentação de recursos – Resultado Preliminar	08 e 11/02/2019 – DPG - PRPPG Horário: 8h 30min as 12h e 14h 30min as 18h
Resultado do recurso – Resultado Preliminar	12/02/2019
Divulgação do resultado final	12/02/2019

\* O recurso poderá ser entregue pelo procurador do docente afastado, uma vez que todo docente afastado indica um procurador para representa-lo junto a UFRR.

6.2. A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no site da UFRR, através no sítio [www.prppg.ufr.br](http://www.prppg.ufr.br), ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações;



6.3. Os candidatos selecionados terão até o dia 15/02/2019 para enviar termo de compromisso assinado, sob pena de exclusão do programa. O termo poderá ser entregue na PRPPG ou o envio deve ser feito através de SEDEX para o endereço:

Universidade Federal de Roraima  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação  
Edital 010/PRPPG - Novo Prodoutoral 2018  
Av. Cap. Ene Garcez, 2413 – Aeroporto - CEP: 69310-000 – Boa Vista – RR

## 7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas do Programa de Formação Doutoral Docente - Prodoutoral/CAPES/2018, designada pela PRPPG/UFRR.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. A concessão do incentivo pressupõe que o docente assuma perante o UFRR as seguintes obrigações:

- a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de Pós-graduação, no período em que estiver afastado;
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Tese;
- c) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de Pós-graduação realizado;
- d) **Não** acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;
- e) Fornecer à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do UFRR, no caso de haver alteração de dados que o impossibilite de fazer jus ao benefício;
- g) Aceitar e submeter-se ao regulamento do Programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013);
- h) Atender, sob pena de exclusão do Programa Novo Prodoutoral, ao artigo Art. 15 Resolução 006/2015-CEPE (*vide* item 3.1, alínea l);



i) **Não** ter qualquer tipo pendências junto a PRPG.

j) Entregar os relatórios semestrais com assinatura do docente, orientador e coordenador do curso originais e nos prazos previsto na resolução vigente na UFRR, não sendo aceito relatórios com assinaturas em forma de “scanner”.

## **9. SUSPENSÃO DA BOLSA E AUXÍLIO-MORADIA**

9.1 A suspensão da bolsa e do auxílio-moradia ocorrerá nos seguintes casos:

I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;

II. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 06 (seis) meses.

a) A suspensão pelos motivos previstos no item II será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa;

b) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao Prodoutoral, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

c) Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estada no país de destino;

d) As despesas com estadia, deslocamento e seguro-saúde não serão custeadas pela CAPES.

III ) **Não** entrega dos relatórios de atividades a unidade de lotação, no prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias após a conclusão do semestre, com **assinaturas** originais do docente, orientador e coordenador do PPG ao qual está matriculado. Não sendo aceito relatórios com assinaturas em forma de “scanner”.

## **10. CANCELAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO-MORADIA**

10.1. A bolsa e o auxílio-moradia serão cancelados nos seguintes casos:

a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;

b) Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;

c) Abandono do curso, sem motivo justificado;

d) Transferência da instituição de origem;



- e) Desligamento do bolsista por determinação da instituição de destino;
- f) **Não** entrega dos relatórios de atividades a unidade de lotação, no prazo igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) dias após a conclusão do semestre, com **assinaturas** originais do docente, orientador e coordenador do PPG ao qual está matriculado. Não sendo aceito relatórios com assinaturas em forma de “scanner”.
- g) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos da UFRR.

10.2. A bolsa e o auxílio-moradia poderão ser cancelados pela CAPES ou pela UFRR a qualquer tempo por infringência à disposição no Regulamento do Novo Prodoutoral, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para cumprimento deste Edital, as normativas da UFRR deverão ser observadas e integradas ao presente Edital;

11.2. O presente Edital terá validade de 12 meses a partir de seu resultado final;

11.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio da PRPPG/UFRR ([www.prppg.ufr.br](http://www.prppg.ufr.br));

11.4 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO IV) e entregues no Prédio da PRPPG, na data constante no Quadro do item 6.1;

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.6. As análises de recursos serão julgadas pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas do Programa de Formação Doutoral Docente - Prodoutoral/CAPES/2018 e os resultados divulgados no sítio da PRPPG/UFRR ([www.prppg.ufr.br](http://www.prppg.ufr.br));

11.7 A PRPPG poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários, tendo o bolsista um prazo de até dez dias úteis para apresentação das informações solicitadas;

11.8. O espelho de pontuação poderá ser obtido junto à Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas do Programa de Formação Doutoral Docente - Prodoutoral/CAPES/2018 pelo candidato interessado ou seu procurador legalmente constituído;

11.9. Será de responsabilidade do docente contemplado atender as exigências da CAPES nos prazos definidos para a implementação e manutenção das bolsas;



11.10. A UFRR deverá:

- a) comprometer-se a consolidar grupos de pesquisa para posterior criação de novos programas de pós-graduação, com ênfase em programas de doutoramento;
  
- b) instaurar processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa e concluindo objetivamente sobre a ocorrência de eventuais infrações cometidas pelos respectivos beneficiários do Prodoutoral e/ou prepostos da instituição que descumprirem as normas contidas na Portaria nº 140/2013/CAPES.

11.11. Casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas do Programa de Formação Doutoral Docente - Prodoutoral/CAPES/2018.

**Geyza Alves Pimentel**  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR  
\*Versão original assinada.



**EDITAL Nº010/2018 – PRPPG - BOLSAS PRODOUTORAL/CAPES**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO**

**DADOS DO CANDIDATO**

Nome:	
Nacionalidade:	Sexo: ( ) M ( ) F
CPF:	RG: (número, órgão expedidor e data de emissão)
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:
Endereço completo para correspondência na cidade do curso:	
Unidade de lotação:	Categoria Funcional Docente: ( ) Mágisterio Superior ( )
Ano de ingresso na UFRR:	Tempo previsto para a aposentadoria na UFRR:
Nº da Portaria de Afastamento:	
Dados do Banco do Brasil ( não obrigatória para a inscrição, mas indispensável para a implementação da bolsa)	
Agência:	Conta corrente:
Data de Nascimento:	
Já foi contemplado com bolsa do Programa Prodoutoral CAPES : ( ) Sim ( ) Não	
Já foi contemplado com bolsa do Programa Novo Prodoutoral CAPES : ( ) Sim ( ) Não	
Enquadramento Funcional na UFRR: ( ) 20 h ( ) 40h ( ) 40h DE	
<b>DADOS DO CURSO – Conforme Plataforma Sucupira CAPES</b>	
Instituição de Destino:	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	
Código do Curso na CAPES:	
Conceito do Curso na última avaliação:	
Área de Avaliação do Curso junto a CAPES:	
Data de seleção no curso de destino:	
Data do início do curso:	
Data prevista para o término do curso:	
Nome do Orientador:	
Nome do Coordenador do Curso:	
<b>PLANOS DE ATIVIDADES</b>	
Data prevista para a conclusão de créditos em disciplinas:	
Data prevista para a realização de Exame de Qualificação:	
Data prevista para a defesa da Tese:	
Previsão de realização de Estágio Sanduíche no Exterior: ( ) Sim ( ) Não – Em caso de Sim: Quando?	
Expectativa de atuação em programa de pós-graduação da UFRR:	
Publicação previstas:	

Local, \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Docente



## EDITAL Nº 010/2018 – PRPPG -BOLSAS PRODOUTORAL/CAPEIS

### ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013  
Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de doutorado em \_\_\_\_\_, no programa de pós-graduação em \_\_\_\_\_, junto à Universidade \_\_\_\_\_, com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

- I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);
- II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;
- III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;
- IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;
- V – concluir o curso de Pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;
- VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;
- VII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013);
- VIII – Entregar os relatórios semestrais com assinatura do docente, orientador e coordenador do curso *originais* e nos prazos previsto na resolução vigente na UFRR, não sendo aceito relatórios com assinaturas em forma de “scanner”.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Bolsista  
(assinatura)

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação da IFES de origem  
(assinatura e carimbo)



EDITAL Nº 010/2018 – PRPPG - BOLSAS PRODOUTORAL/CAPES

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA  
INCENTIVOS DO PRODOUTORAL

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (20 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado na UFRR (1,0 por ano)	15
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino (0,5 por ano) – Não concomitante com a UFRR	5
Produção Acadêmico-Científica nos anos: 2016, 2017 e 2018.  (60 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (1,0 por livro).	60
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (0,5 por capítulo ou item)	
	2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS/CAPES. Será considerado o Qualis da <u>Área de Avaliação</u> , da CAPES, do PPG ao qual o docente está matriculado. Será usada a Classificação de Periódico Quadrienal 2013 - 2016 CAPES.	
	A1 – 10 pontos cada	
	A2 – 06 pontos cada	
	B1 – 03 pontos cada	
	B2 – 1,5 pontos cada	
	B3 – 1 ponto cada	
	2.4. Trabalhos completos publicados em anais (0,2 por trabalho)	
	2.5. Resumos publicados em anais (0,1 por resumo)	
	2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso (0,2 por orientação)	
	2.7. Orientações em trabalho no Programa de Iniciação Científica da UFRR (0,5 por orientação)	
	2.8. Participação em bancas diversas (0,2 por banca)	
2.9. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,2 por participação)		
3. Experiência Profissional (20 pontos)	3.1. Direção (0,5 por ano)	5
	3.2. Gerência, coordenação e chefias em atividades administrativas (0,5 por ano)	5
	3.3. Pró-reitoria (0,5 por ano)	5
	3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (0,5 por participação)	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



**EDITAL Nº 010/2018 – PRPPG -BOLSAS PRODUUTORAL/CAPES  
ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, docente lotado(a) na(o)  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho  
através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

---

---

---

---

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

---

---

---

---

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

---

---

---

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente